



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 084/2019

*Aprova Reformulação
Orçamentária ad referendum
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares na rubrica destinada a Publicações Técnicas e Taxas de Condomínio.

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 551ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 050/2018.

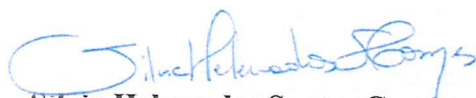
DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 551ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 4.750,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016- Estagiários	R\$ 4.750,00		R\$ 4.750,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003- Publicações técnicas		R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.026-Taxa de Condomínio		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 551ª Reunião Ordinária Plenária em 19 de dezembro de 2019.

Natal/RN, 26 de novembro de 2019.



Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52.113-ENF
Presidente



Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n. ° 239.210 –ENF
Conselheiro Secretário